

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 039/2022 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 28/01/2022, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**LOTE: 11**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Obras, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Quadra 03, Comércio Local, Bloco A, nº 79, Sala 207, Zona Industrial, SAA/DF, CEP.: 70.632-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.855.985/0001-90, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EDUARDO LUIZ CORRÊA DE BESSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Lago Sul/DF, conforme ato constitutivo: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [77105777](#) p. 4/14), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [206424277](#)), o Voto do Senhor Diretor de Obras (Doc. SEI/GDF nº [206934303](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [206934437](#)), constantes dos Processos SEI/GDF nºs [00112-00012738/2021-12](#) e [00112-00003707/2022-51](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de cláusula de rescisão ao **Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 039/2022 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [80375250](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **06 (seis) meses**, passando o seu término de **28/07/2026** para **28/01/2027**.

1.1.2. O valor do contrato permanece em **R\$ 6.055.902,64 (seis milhões, cinquenta e cinco mil, novecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária n.º 474/2026 - NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO (Doc. SEI/GDF n.º [207260188](#)) e Nota de Empenho n.º **2026NE02064** (Doc. SEI/GDF n.º [207626849](#)), datada de **06/07/2026**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho **15.451.6209.1110.8111**, Natureza da Despesa **44.90.51**, Fonte de Recurso **1500.1000**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1. Este Contrato poderá ser rescindido antecipadamente pela NOVACAP, sem qualquer direito de indenização à CONTRATADA, em razão da conclusão da licitação em andamento, com o mesmo objeto, nos autos do processo SEI n.º [00112-00000860/2025-70](#).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**

DIRETOR DE OBRAS

**BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**

**EDUARDO LUIZ CORRÊA DE BESSA**



Documento assinado eletronicamente por **eduardo luiz correa de bessa**, **Usuário Externo**, em 08/07/2026, às 15:39, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1**, **Diretor(a) de Obras**, em 08/07/2026, às 17:12, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 09/07/2026, às 09:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **207588485** Código CRC: **9A6CA506**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Site - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)

00112-00003707/2022-51

Doc. SEI/GDF 207588485

Criado por [beatriz.alves](#), versão 12 por [solange.correa](#) em 07/07/2026 18:12:01.